



Pós-Graduação em Ciência da Computação
Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2.121 – Bloco 1B – Sala 1B119 Campus Santa Mônica –
Uberlândia/MG - CEP 38.400-902 Fone (34) 3239-4470 - FAX: (34) 3239-4469
e-mail : cpqfacom@ufu.br - homepage: <http://www.facom.ufu.br/posgrad>

NORMA COPGC Nº 04/2012

Complementando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Resolução 15/2011 do CONSUN que revoga a Resolução 33/2003 do CONPEP), este documento apresenta normas para a disciplina de Estágio Docência vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, em conformidade com a PORTARIA n. 76 da CAPES, de 14 de Abril de 2010.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º O Estágio Docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social da CAPES obedecendo aos seguintes critérios:

I – obrigatório para o doutorado com duração mínima de 2 semestres e máxima de 3 semestres;

II – optativo para o mestrado, com duração mínima de 1 semestre e máxima de 2 semestres;

III – o Estágio Docência poderá ser remunerado a critério da Instituição, vedada a utilização de recursos repassados pela CAPES;

IV – o docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado da obrigatoriedade de cursar a disciplina Estágio Docência quando for este o caso, conforme inciso I deste artigo;

V – a carga horária máxima do Estágio Docência é de 4 horas semanais;

VI – as atividades do Estágio Docência realizado pelo pós-graduando deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGCC à qual está vinculado o pós-graduando.

Art. 2º Cada aluno matriculado na disciplina de Estágio Docência terá um professor responsável que deverá encaminhar à Coordenação do PPGCC, no início do estágio, um plano de trabalho descrevendo as atividades do estagiário durante o semestre.

Art. 3º Ao final do semestre, o aluno estagiário deverá encaminhar à Coordenação do PPGCC relatório final detalhando suas atividades durante o estágio. O relatório deverá ser assinado pelo professor responsável pelo Estágio Docência do aluno.

Art. 4º Cabe à Comissão de Bolsas acompanhar e avaliar o Estágio Docência dos alunos inscritos

nesta disciplina, baseando-se no plano de atividades proposto pelo professor responsável e no relatório final de atividades redigido pelo aluno.

Art. 5º Casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 13 de agosto de 2012.

Prof. Dr. Michel dos Santos Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação